



**PLANO DE PREVENÇÃO  
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO  
E INFRAÇÕES CONEXAS  
(PPR)**

## **PARTE I**

### **ENQUADRAMENTO**

#### **Capítulo I**

##### **Nota Prévia**

A legislação aplicável em matéria de Prevenção da Corrupção estipula obrigações muito específicas para as entidades empresariais, designadamente no que concerne a conteúdos dos seus procedimentos e a prazos.

Trata-se, afinal, do cumprimento, na ordem jurídica interna, de um conjunto de normas previstas em instrumentos jurídicos internacionais, concretamente na Convenção da Organização das Nações Unidas, de 31 de outubro de 2003.

O Grupo Pestana cumpre, assim, a sua obrigação de aprovar e aplicar ao seu universo empresarial o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, adiante designado apenas por PPR, em cumprimento das obrigações que sobre as mesmas matérias vigoram em Portugal e nos países onde as entidades empresariais nele integradas exercem a sua atividade.

## Capítulo II

### Introdução

Desde o ano de 2017, o Grupo Pestana tem vindo a dotar-se de instrumentos jurídicos internos no sentido do estrito cumprimento da lei, de qualquer lei, por parte dos seus colaboradores.

Com efeito, a acrescentar às disposições legais que já o previam, como são os casos das normas em matéria penal, sobre sociedades comerciais, sobre a elaboração de relatórios e apresentação de contas segundo normas internacionais e a realização de auditorias quanto a elas, sobre as normas sobre o combate ao branqueamento de capitais, sobre as normas relativas à proteção de dados e a própria legislação laboral, o Grupo Pestana adotou vários documentos internos com vista ao reforço do cumprimento das diferentes legislações aplicáveis.

Desse modo, aplicou inicialmente o Código de Conduta e Ética que se constituiu como uma evidência da sua opção por uma atividade pautada pelos mais elevados padrões éticos e de cumprimento das normas.

Procedeu, assim, à definição da referência da regulamentação interna destinada a evitar a ocorrência de infrações de natureza fiscal, societária, de regulação, de informação, de relacionamento laboral e suas decorrências em matéria de assédio moral e sexual e muito concretamente de corrupção.

Posteriormente, entre 2019 e 2021, adotou o Manual de *Compliance* que, assumidamente, correspondeu ao desenvolvimento do Código de Conduta e Ética, no qual se fixou uma política de *compliance* assente numa estrutura de reporte, em mecanismos de controlo, na aposta forte na formação e na promoção de uma cultura de cumprimento no âmbito do Grupo Pestana assim como no adequado e oportuno tratamento das infrações reportadas.

Em 2022, foi aprovado e posto em vigor o canal de denúncia com proteção das testemunhas, o que correspondeu ao terceiro elemento estrutural das políticas internas do Grupo Pestana em matéria de cumprimento da lei.

Entretanto, entraram em vigor novos diplomas legais que contêm indicações precisas, em termos substanciais e formais, sobre os instrumentos das empresas nestas matérias, designadamente no que concerne ao PPR, ao Código de Conduta e aos Canais de Denúncia.

Tendo em conta as disposições legais agora aplicáveis e que inexistiam à data da sua elaboração e tendo em conta o facto de terem decorridos 3 anos após a sua entrada em vigor, razão pela qual também deveria ser objeto de revisão, procede-se a uma reanálise global do até agora designado Manual de Compliance e que doravante se passa a designar por PPR.

Este documento mantém a matriz de cumprimento da lei, de qualquer lei e não apenas daquela que concerne especificamente à corrupção, e estrutura-se em torno de 3 tópicos principais:

- a) Análise e identificação dos riscos de incumprimento e adoção de procedimentos de prevenção desse incumprimento assim como de redução do impacto dos riscos existentes e aplicação oportuna e eficaz de procedimentos de reação a situações de incumprimento verificado ou indiciado;
- b) Análise periódica ou nos casos determinados por lei da aplicação efetiva do PPR e definição dos ajustes que vierem a justificar-se;
- c) Reforço do compromisso dos colaboradores, através da disseminação dos valores e das políticas do Grupo assim como de ações de formação específicas.

Numa altura em que o Grupo Pestana reforça a sua presença internacional, o PPR pode, assim, corresponder a um instrumento essencial no reforço da sua estruturação e de consistência das suas políticas bem como de melhoria da sua gestão e sustentabilidade.

## **Capítulo III**

### **O Grupo Pestana**

Com um percurso de sucesso ao longo de mais de cinco décadas de atividade, o Grupo Pestana gere cerca de 110 hotéis pertencentes às marcas Pestana Hotels & Resorts, Pestana Collection Hotels, Pousadas de Portugal e Pestana CR7 Lifestyle Hotels.

De modo a oferecer produtos completos e mais atrativos, o Grupo Pestana opera ainda em outras áreas de negócio tais como a imobiliária turística, agência de viagens, golfe, casinos, construção e indústria.

Nos seus estabelecimentos em 16 países de 3 continentes, África, América e Europa, com mais de 12.000 quartos disponíveis, sendo o maior grupo hoteleiro de origem portuguesa, o Grupo Pestana proporciona momentos memoráveis a mais 4 milhões de hóspedes por ano através de uma equipa de cerca de sete mil colaboradores.

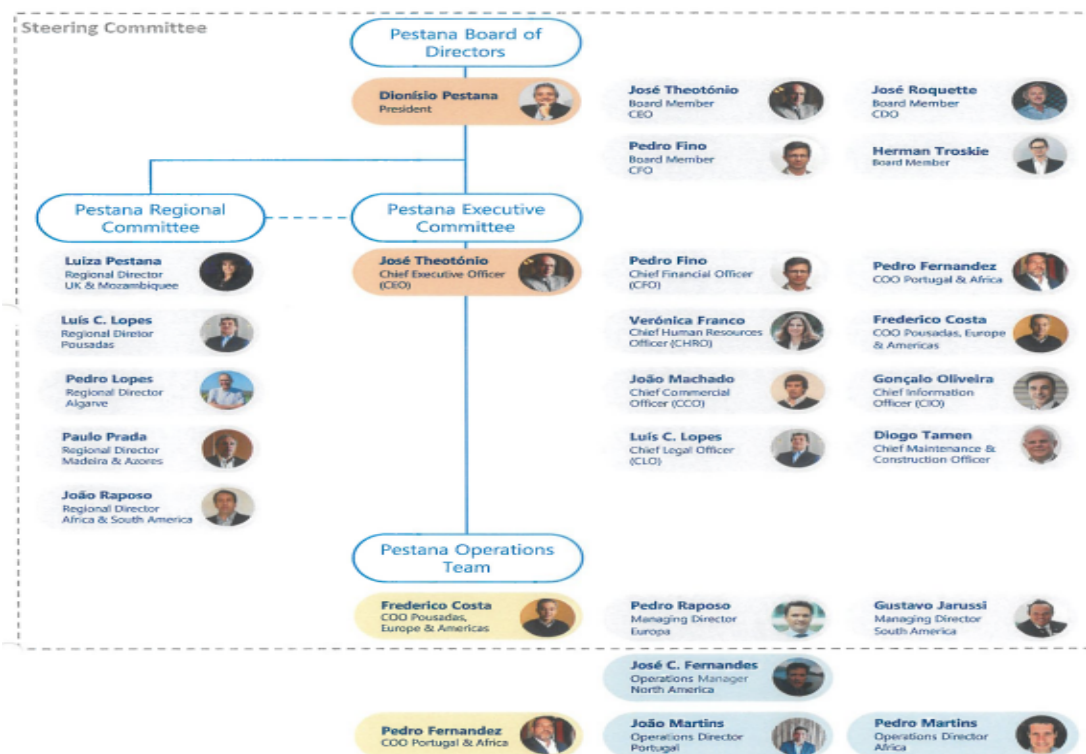
## **Capítulo IV**

### **Propósito e valores**

1. O Grupo Pestana tem como propósito proporcionar experiências memoráveis que criem valor aos seus clientes através de:
  - a) Produtos diferenciados e inovadores;
  - b) Excelência na prestação dos serviços;
  - c) Rentabilidade sustentada;
  - d) Postura correta perante a sociedade;
  - e) Equipas motivadas, qualificadas e empenhadas
  
2. O propósito definido é implementado por referência aos seguintes valores principais:
  - a) Ser colaborativo/a;
  - b) Ser apaixonado/a;
  - c) Ser eficiente;
  - d) Ser consciencioso/a;
  - e) Ser ágil.

## Capítulo V

### Estrutura orgânica



**Pestana Board of Directors:** The Pestana Board of Directors is the highest governance body of Pestana Hotel Group. It includes the President, the CEO, the CDO, the CFO and one representative of the International holding. It defines the global strategy of the Group and key decisions (i.e. major investments and divestments, business expansion, new developments).

**Pestana Executive Committee:** The Pestana Executive Committee includes nine executive members. It defines the strategy for the different businesses of Pestana Hotel Group and executes annual and multi-annual business plans. The Pestana Executive Committee meets on a weekly basis.

**Pestana Regional Committee:** The Pestana Regional Committee includes five members who are responsible for overseeing Pestana businesses at a regional level.

**Steering Committee:** The Pestana Steering Committee includes 17 members and meets on a monthly basis to discuss the most relevant company projects, results, policies and strategies.

**Pestana Operations Team:** The Pestana Operations Team includes the seven representatives for all regions. It is responsible for the global operations of the hospitality business. It contributes to the company strategy and executes the annual operations plan.

## PARTE II

# METODOLOGIA DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DOS RISCOS

### Capítulo I

#### Objeto e âmbito de aplicação

##### Cláusula 1ª

###### Objeto

O presente PPR é o instrumento principal do Grupo Pestana em matéria de prevenção e reação perante o risco de incumprimento da lei, especialmente no domínio da corrupção e infrações conexas.

##### Cláusula 2ª

###### Corrupção e infrações conexas

1. Considera-se corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento de capitais ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito previstos na legislação penal seja eles praticados diretamente ou através de intermediários, concretamente um agente público, em seu proveito ou em proveito de um terceiro, para que esse agente aja ou se abstenha de agir no exercício das suas funções oficiais, ainda que os atos ou omissões não sejam contrários aos deveres do cargo.
2. Para os efeitos deste PPR, entende-se por agente público quem exercer funções ou estiver autorizado a agir em nome de qualquer entidade com poderes legislativos, executivos, administrativos ou judiciais, em qualquer Estado, com ou sem remuneração, bem como quem exercer funções ou estiver autorizado a agir em nome de uma organização pública internacional, com ou sem remuneração, considerando-se, em qualquer caso, agente público quem se enquadrar num dos conceitos definidos pela Convenção contra a Corrupção, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003.
3. Considera-se, ainda, corrupção e infrações conexas a participação em ato de corrupção no setor privado, designadamente:

- a) A aceitação de uma promessa, solicitação ou aceitação, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais ou a atribuição de uma preferência injustificada relativamente a entidades concorrentes;
  - b) A oferta, promessa ou atribuição, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, a pessoa prevista na alínea anterior, ou a terceiro com conhecimento dela, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim indicado nessa alínea.
4. Constitui, também, risco de corrupção e infrações conexas a violação do princípio da legalidade, da proporcionalidade e da transparência, definidos no capítulo seguinte.

### **Cláusula 3ª**

#### **Âmbito de aplicação**

1. O presente PPR é aplicável em todas as entidades do Grupo Pestana e aos seus estabelecimentos e departamentos presentemente localizados em 16 países de 3 continentes, qualquer que seja a natureza da sua atividade.
2. O presente PPR aplica-se a todos os colaboradores do Grupo Pestana sendo considerado como tal qualquer pessoa que exerça atividade no seu âmbito, incluindo os membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, trabalhadores e prestadores de serviços, ainda que estes correspondam a entidades coletivas.

### **Capítulo II**

#### **Princípios**

### **Cláusula 4ª**

#### **Princípio da legalidade**

1. Os colaboradores do Grupo devem atuar com zelo, diligência e responsabilidade no cumprimento dos deveres que estão a seu cargo e exercer as atividades em conformidade com a legislação aplicável, como decorre do Código de Conduta e Ética.
2. Os colaboradores do Grupo Pestana devem cumprir as leis e regulamentos de prevenção da corrupção aplicáveis na sua área geográfica, incluindo a lei dos Estados Unidos da América relativa à prática de corrupção no exterior (*Foreign Corrupt Practices*

*Act e Foreign Extortion Prevention Act*) e a Lei Anti-Suborno do Reino Unido (*Bribery Act*).

3. O incumprimento das normas referidas no número anterior pode determinar a aplicação de sanções de natureza disciplinar independentemente dos efeitos criminais, administrativos ou civis que corresponderem ao caso.

4. Sempre que qualquer empresa, departamento ou colaborador do Grupo Pestana tenha dúvidas na interpretação de quaisquer normas jurídicas deve solicitar um parecer ou opinião fundamentada à área jurídica respetiva.

### **Cláusula 5ª**

#### **Princípio da proporcionalidade**

1. O Grupo Pestana adota os procedimentos adequados a evitar a violação das normas aplicáveis tendo em consideração o risco, a natureza, a dimensão e a complexidade das atividades desenvolvidas.

2. Os procedimentos devem ser claros, razoáveis, praticáveis, acessíveis e efetivamente aplicados, de forma a permitir alcançar o objetivo de cumprimento da lei.

### **Cláusula 6ª**

#### **Princípio da transparência**

1. Os colaboradores devem atuar com transparência e não participar em práticas ilegais para a obtenção dos objetivos ou dos meios necessários ao exercício da atividade.

2. Os colaboradores do Grupo Pestana estão proibidos de fornecer, oferecer ou aceitar subornos, pagamentos ilegais ou presentes contrários aos valores e regras fixadas no Código de Conduta e Ética.

### **Cláusula 7ª**

#### **Envolvimento dos Conselhos de Administração**

1. Os Conselhos de Administração das empresas do Grupo Pestana estão comprometidos com o cumprimento da lei, especialmente em matéria de corrupção e de infrações conexas e devem promover a aplicação das regras do Código de Conduta e Ética e do presente PPR.

2. Os Conselhos de Administração das empresas do Grupo Pestana asseguram a atribuição de funções a cada colaborador de forma clara no sentido da adequada

responsabilização pelas tarefas que lhe estão cometidas na hierarquia da empresa, incluindo funções de vigilância e controlo.

3. Sem prejuízo das funções de Head of Compliance global no âmbito da PIH, desde já cometidas ao Administrador José Theotónio, um dos membros da Comissão Executiva do Grupo Pestana será designado responsável pelo cumprimento normativo nas diferentes entidades empresariais e pela garantia e controlo da efetiva aplicação deste PPR.

### **Capítulo III**

#### **Procedimentos**

#### **Cláusula 8ª**

##### **Áreas de risco**

1. Utilizando a definição da *International Organization for Standardization, ISO*, risco é o efeito de incerteza quanto a determinados objetivos, o qual é frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com os seus impactos.
2. Para efeitos deste PPR, os riscos do Grupo Pestana podem ter a seguinte natureza:
  - a) funcional: relativa ao desenvolvimento da atividade, incluindo tanto a vertente estratégica como a vertente operacional, aqui abrangendo, também, os riscos ambientais, cibernéticos e de segurança física;
  - b) financeira: relativa aos procedimentos de compras e vendas, aos pagamentos, recebimentos e à gestão da tesouraria, ao relacionamento com os mercados e ao crédito assim como à prestação de contas e à elaboração de relatórios;
  - c) reputacional: relativa ao bom nome e imagem, incluindo o seu impacto em matéria de relacionamento institucional e social assim como na atração e retenção de talento;
  - d) *compliance*: relativa ao cumprimento da lei e de acordos com consequências em termos sancionatórios e de impedimento de acesso a financiamentos ou à celebração de contratos.
2. O Grupo Pestana considera que, com diferentes graus, tais quais eles se encontram definidos no Anexo ao presente PPR, em todas as suas áreas de atividade existe risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas.

## Cláusula 9ª

### Gestão do risco

1. Em razão da presença de risco em todas as atividades e do objetivo de efetuar a sua prevenção e gestão em termos funcionais e eticamente corretos, o Grupo Pestana aplica políticas consistentes e realiza ações de formação destinadas aos seus colaboradores em matéria de transparência e integridade.
2. O Grupo Pestana adota, igualmente, boas práticas de gestão dos riscos inerentes à sua atividade, designadamente em matéria de clareza e fundamentação das decisões, de segregação de funções, de autorização de pagamento por colaborador com função hierárquica superior, de proteção de dados, de validação de minutas contratuais pela área jurídica, de controlo e registo de acessos tanto a espaços físicos como em termos digitais e, finalmente, em matéria de cibersegurança e de seguros.
3. Os Conselhos de Administração das empresas do Grupo Pestana, com o acompanhamento do membro da Comissão Executiva designado nos termos do nº 3 da Cláusula 7ª supra, avaliarão anualmente os riscos associados às suas atividades e adotarão as alterações que se justificarem em matéria de medidas de prevenção e correção dos riscos assim como da sua consideração no processo de decisão.

## Cláusula 10ª

### Identificação, análise e classificação dos riscos e outras situações de exposição do Grupo Pestana

1. A determinação dos riscos do Grupo Pestana corresponde à sua identificação e análise assim como à respetiva classificação e é efetuada por um Comité de Risco constituído pelos membros da Comissão Executiva com competências nas seguintes áreas funcionais:
  - a) Financeira (que preside);
  - b) Jurídica;
  - c) Operação Hoteleira Portugal;
  - d) Recursos Humanos;
  - e) Seguros;
  - f) Tecnologias de Informação.
2. Em razão dos riscos identificados, analisados e classificados nos termos do número anterior, o Grupo Pestana adota medidas preventivas ou corretivas destinadas à sua monitorização.

3. A identificação dos riscos corresponde à inventariação e análise de todas as situações das diferentes áreas funcionais do Grupo Pestana onde possam ocorrer riscos de corrupção e de infrações conexas.

4. A análise dos riscos corresponde à avaliação da probabilidade da sua verificação a qual se distribui pelos níveis 1 a 5, nos termos seguintes:

- a) nível 1: improvável;
- b) nível 2: pouco provável;
- c) nível 3: provável;
- d) nível 4: muito provável;
- e) nível 5: certo.

5. Os riscos podem, igualmente, ser graduados de 1 a 5 em razão do seu impacto para o Grupo Pestana, tanto em matéria financeira e de atividade operacional como em matéria reputacional, nos termos seguintes:

- a) nível 1: muito baixo;
- b) nível 2: baixo;
- c) nível 3: médio;
- d) nível 4: alto;
- e) nível 5: muito alto.

6. Os riscos do Grupo Pestana são classificados em razão da soma dos níveis relativos à probabilidade da sua ocorrência com aqueles que se referem à dimensão e relevância do seu impacto para a organização e pode variar nos termos seguintes:

- a) total de 2: muito reduzido;
- b) total de 3: reduzido;
- c) total de 4 ou 5: moderado;
- d) total de 6 ou 7: forte;
- e) total de 8, 9 ou 10: elevado.

## **Cláusula 11<sup>a</sup>**

### **Medidas preventivas e corretivas**

1. Em razão dos riscos classificados o Grupo Pestana adota as medidas preventivas e corretivas que considerar adequadas e que permitam reduzir a probabilidade da sua ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

2. Quanto às situações de risco elevado, o Grupo Pestana adota medidas de prevenção mais exaustivas e atribui prioridade à respetiva execução.

## Cláusula 12ª

### Quadro de referência dos riscos do Grupo Pestana

1. O quadro que constitui o Anexo ao presente PPR e do qual faz parte integrante, efetua a identificação, a análise dos riscos do Grupo Pestana bem como a sua classificação tendo em conta os critérios e a graduação de impacto definidas na cláusula 10ª.
2. O mesmo quadro Anexo inclui, também, as medidas preventivas e corretivas que o Grupo Pestana considera adequadas com vista à redução da probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas, dando execução prioritária àquelas que forem classificadas como de risco elevado.

## Cláusula 13ª

### Controlo dos riscos

1. As medidas preventivas e corretivas podem corresponder a situações específicas aplicáveis aos casos concretos mas também podem corresponder a procedimentos de natureza operacional genericamente aplicáveis à organização ou a políticas de gestão de natureza transversal a todo o Grupo Pestana.
2. Para além das disposições legais diretamente aplicáveis, concretamente da legislação de combate ao branqueamento de capitais, laboral ou sobre sociedades comerciais, no âmbito estrito do presente PPR o controlo de riscos é efetuado principalmente pelas seguintes políticas ou instrumentos de gestão:
  - a) Código de Conduta e Ética para colaboradores do Grupo Pestana;
  - b) Código de Conduta e Ética para fornecedores do Grupo Pestana;
  - c) Canal de Denúncia (*whistleblowing*);
  - d) Plano Anual de Formação;
  - e) Protocolo de celebração de contratos.

## Capítulo IV

### Responsabilidade geral pela execução, controlo e revisão do PPR

#### Cláusula 14ª

##### Designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

1. O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é designado pela Comissão Executiva do Grupo Pestana e corresponde ao responsável pelo cumprimento normativo previsto no nº 3 da cláusula 7ª supra, parte final
2. Enquanto não houver outra decisão, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o membro da Comissão Executiva com as funções na área Jurídica.

#### Cláusula 15ª

##### Competências do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

1. Compete ao responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR:
  - a) Zelar pelo cumprimento do presente PPR assim como de quaisquer regras inerentes à atividade do Grupo Pestana, sejam de natureza penal, fiscal, contabilística, societária, financeira, laboral, administrativa ou outra, com especial incidência nas situações de corrupção e de infrações conexas;
  - b) Reportar ao Conselho de Administração da empresa respetiva as violações de lei de que tenha conhecimento;
  - c) Apresentar propostas de alteração ao presente PPR e ao Código de Conduta e Ética.
2. O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR procede, também, ao controlo da sua execução através da elaboração dos seguintes relatórios:
  - a) Elaboração, no mês de outubro de cada ano, do relatório de avaliação intercalar nas situações de risco elevado ou máximo;
  - b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação.

## Capítulo V

### Disposições Finais

#### Cláusula 16ª

##### Comunicação e formação

1. O Grupo Pestana assegura a realização de programas de formação interna a todos os seus colaboradores a fim de que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
2. O conteúdo e a frequência das ações de formação destinadas a colaboradores, incluindo dirigentes, têm em conta a diferente exposição de cada um deles aos riscos identificados, analisados e classificados.

#### Cláusula 17ª

##### Divulgação

1. O presente PPR e as suas revisões bem como os relatórios previstos no nº 2 da cláusula 15ª serão divulgados aos colaboradores e demais *stakeholders* mediante a sua publicidade através da *intranet* e da página oficial do Grupo Pestana na *Internet*.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente PPR será disponibilizado aos colaboradores em formato físico sempre que os mesmos o solicitarem e será colocado nos locais apropriados dos estabelecimentos sempre que a hierarquia assim o considerar adequado tendo em conta, designadamente, o facto dos colaboradores não disporem de acesso à *Internet* ou a ela não acederem com regularidade.

#### Cláusula 18ª

##### Vigência

1. O presente PPR que reformula, revê e substitui o Manual de Compliance, entra em vigor na data seguinte à da sua aprovação.
2. O PPR será revisto a cada período de 3 anos de vigência ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo Pestana justificativa da revisão da identificação, análise e classificação dos riscos assim como das medidas preventivas e corretivas a adotar.

Aprovado em 14 de Fevereiro de 2025.